ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº997, de 27 DE NOVEMBRO DE 1975

Dispõe sobre participação da Prefeitura no Consórcio para instalação de energia elétrica em Papagaio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Formiga autorizada a fazer parte do consórcio de consumidores destinado a instalação de energia elétrica, fornecida pelas Centrais Elétricas de Minas Gerais, em PAPAGAIO, neste Município, podendo dispender para tal fim até a importância de Cr$ 25.000,00.

Art. 2º - Como recurso para cobertura da despesa de que trata esta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco do Brasil S/A;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de novembro de 1975

Lufrido Nascimento Oliveira

LUFRIDO NASCIMENTO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA
Secretário